



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XIV/1ª
Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 179.º-A

Registo de Saúde Eletrónico

1 – Em 2022 o Governo adota as medidas necessárias para a concretização do Registo de Saúde Eletrónico, único e universal, assegurando o seu pleno funcionamento no segundo semestre de 2023.

2 – O desenvolvimento do projeto para a concretização do Registo de Saúde Eletrónico envolve a participação dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, do Ministério da Saúde e do Ministério da Economia, devendo o modelo ser validado pelo Ministério da Saúde.

3 – Para o desenvolvimento e concretização do Registo de Saúde Eletrónico, é mobilizada a verba necessária, proveniente do PRR, afecta à transição digital na área da saúde.

Assembleia da República, 13 maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota Justificativa:

A não existência de um Registo de Saúde Eletrónico, único e universal, no Serviço Nacional de Saúde constitui um dos obstáculos mais importantes à coordenação entre



as várias unidades de saúde e em particular na ligação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados hospitalares.

O Registo de Saúde Eletrónico, único e universal, constitui um instrumento fundamental para a racionalização da organização dos cuidados de saúde bem como para a segurança e adequação dos cuidados prestados a cada utente, permitindo aos profissionais de saúde que o acompanham, o conhecimento completo das suas diversas patologias, da medicação tomada ou dos exames, análises e tratamentos efetuados.

A criação deste instrumento não se encontra devidamente garantida e evidenciada no âmbito do Capítulo da Transição Digital na área da saúde, e não se encontra referida na proposta de Orçamento do Estado para 2022 apresentada pelo Governo, situação que urge rapidamente corrigir.

Por esta razão o PCP propõe a sua consideração explícita no OE2022, sendo garantida a disponibilização da verba necessária para a sua concretização a ser concluída até ao fim do primeiro semestre de 2023.